



02

# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº021/91

REVOGA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO  
Nº12/90.

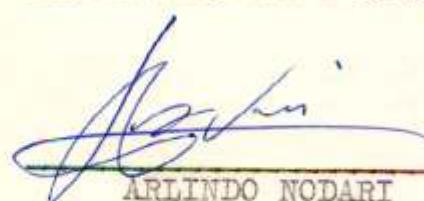
O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e SANCTIONO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam revogados em todos os termos a Resolução nº012/90 , aprovada em 27 de novembro de 1990, inclusive os efeitos dela decorrentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e um.



---

ARLINDO NODARI



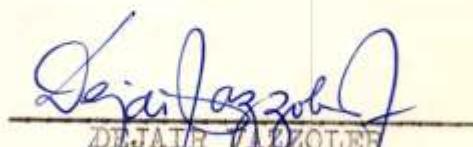
---

CELSO ZANDONADI



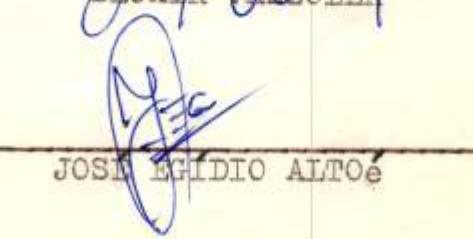
---

CLETO VENTURI



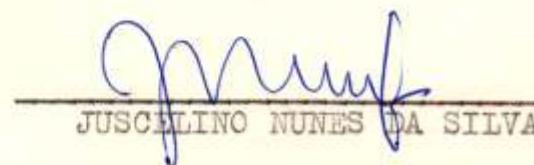
---

DEJAIR ALZOLER



---

JOSÉ EGÍDIO ALTOÉ



---

JUSCELINO NUNES DA SILVA



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

SR. Presidente e SRS. Vereadores:

A presente Resolução se faz necessária, em virtude da atual conjuntura política econômica prevalecente no País. O momento recessivo obriga a todos os segmentos sociais da Pátria, a buscar - das várias formas possíveis, caminhos para que num espirito responsável se contribua para a mais rápida solução da crise.

Na ânsia de se buscar autonomia e maior responsabilidade também no Poder Legislativo vendanovense, criamos através da Resolução nº 12/90, a independência da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES. Hoje, se considerarmos a situação acima exposta, e se ainda considerarmos as necessidades prementes do neo município, principalmente quanto a sua ainda estruturação física, e também, ou vidas várias lideranças municipais, que observaram ser o momento um tanto prematuro para referida desvinculação, entenderam os subscritores desta, ser a medida antes criada, decisão precoce, razão pela qual, houveram por bem propor a presente Resolução, que se acatada-pela presidência desta Casa, e aprovada pelos pares desta Augusta - Assembleia, certamente irá beneficiar sobremaneira os munícipes e em nada afetará o andamento rotineiro da Câmara Municipal.

Assim, convocamos os ilustres legisladores para que a pós criteriosa análise aprovem a presente proposta.

ARLINDO NODARI

CLETO VENTURIM

CELSO BANDONADI

DEJAIR VAZZOLER

**JOSE EGIDIO ALTOÉ** **JUSCELINO N DA SILVA**